



DECRETO Nº 03 DE 27 FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Ponto Facultativo Durante o período de Carnaval, e Atividades Religiosas na Quarta Feira de Cinzas, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as festividades no período de Carnaval e as Atividades Religiosas na Quarta Feira de Cinzas:

CONSIDERANDO, porém, a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para o atendimento de interesses administrativos de caráter interno, quer para atendimento de eventuais interesses da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores da Administração Pública Municipal, no período de **03 de Março de 2025 ao dia 05 de Março de 2025 até as 14:00 horas**, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujos Secretários poderão, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população .

Art. 2º. – Durante o período de recesso estabelecido no presente Decreto funcionarão, em regime de plantão ou escala, a Secretaria Municipal de Finanças, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Transporte, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, onde todos terão carga horária específica, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a definição da forma especial de funcionamento.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal Estado do Piauí, 27 de Fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal